



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.972.074/0001-51

DECRETO Nº 65, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre Medidas Temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a decretação do estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em razão do COVID-19 e da existência dos Decretos Municipais n.º 036, 037 e 038/2020;

Considerando a Declaração de emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de infecção humana pelo novo COVID-19;

Considerando a Lei Federal 13.979/2020, a Portaria MS/GM n.º 188/2020 e 356/2020, bem como o Decreto Estadual n.º 4230/2020 e a caracterização de pandemia pela OMS;

Considerando a Portaria MS/GM n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

DECRETA:

Art. 1.º. Fica permitido aos estabelecimentos comerciais do Município de Loanda já em funcionamento, inclusive trailers de lanches, a disponibilização de até 03 mesas com 04 cadeiras cada, ficando proibido mais pessoas em pé próximas a essas mesas para evitar aglomerações, desde que respeitadas as regras de higiene e distanciamento de pessoas.

Parágrafo único - As mesas e cadeiras também são permitidas no interior dos estabelecimentos ou em seus respectivos pátios, desde que respeitadas as regras de distanciamento e higienização inerentes aos restaurantes.

Art. 2.º - Poderão ser tomadas medidas de quarentena, que serão determinadas mediante ato administrativo formal e devidamente motivado, PUBLICADA NO Diário Oficial e/ou outros meios de comunicação, conforme previsto no art. 4.º da Portaria MS/GM n. 356/2020, pelo prazo de até 40 dias, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde no território.

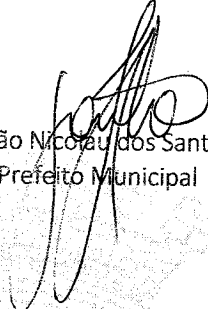


PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.972.074/0001-51

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por prazo indeterminado, e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), podendo ser revisado a qualquer momento.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2020.


João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ANTONIO ANESIO BANA

Secretário Municipal de Finanças e Administração

SECRETARIA DE AGRICULTURA PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO.

VALOR: R\$ 1.183,81 (Um mil cento e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias, a partir da assinatura do presente.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal.

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no artigo 25, incisos I, da Lei n. 8666/93, em razão da empresa contratada ser a única representante distribuidor, autorizado a comercializar os produtos e peças originais para o equipamento, nos termos dos Ofícios da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 27 de Abril de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:22DBA97D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020**

Em atendimento ao disposto na Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 27 de Abril 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:81330DC8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2020
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Josmar Moreira Pereira.

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.063.653/0001-33, com sede na Rua Wilian Boot 2093 – Boqueirão, Curitiba -Paraná, CEP: 81730-080, doravante denominada Contratada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REVISAO DE 500 HRS DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA 4CX PERTENCENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO.

DATA DO CONTRATO: 27 de Abril de 2020

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

VALOR TOTAL: R\$ 1.183,81 (Um Mil Cento e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos)

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E52F7AD4

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICIPIO DE LARANJAL
PORTARIA DE FÉRIAS**

O Presidente do Fundo de Previdência de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Art. 1º - Fica concedido 10 (DEZ) dias Férias legais a servidora ANA PAULA BUREY ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2018 a 2019 no período de 23 de Abril de 2020 a 04 de Maio de 2020, na Função de Contadora.

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 22 do mês de Abril de 2020.

EDINILSON GUIMARAES

Presidente do Fundo de Previdência de Laranjal/PR.

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:C61FC089

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 205/2020**

PORTARIA Nº.205/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob nº 1938/2020 de 23/04/2020;

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor **JOSÉ MARIA DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 607.241.459-15, matrícula nº. 16431, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE PEDREIRO**, constante da Lei Complementar nº. 002/2012, a partir de 23/04/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:B7F2CB88

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 065/2020**

DECRETO Nº 65, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre Medidas Temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a decretação do estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em razão do COVID-19 e da existência dos Decretos Municipais n.º 036, 037 e 038/2020;

Considerando a Declaração de emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência de infecção humana pelo novo COVID-19;

Considerando a Lei Federal 13.979/2020, a Portaria MS/GM n.º 188/2020 e 356/2020, bem como o Decreto Estadual n.º 4230/2020 e a caracterização de pandemia pela OMS;

Considerando a Portaria MS/GM n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

DECRETA:

Art. 1.º. Fica permitido aos estabelecimentos comerciais do Município de Loanda já em funcionamento, inclusive trailers de lanches, a disponibilização de até 03 mesas com 04 cadeiras cada, ficando proibido mais pessoas em pé próximas a essas mesas para evitar aglomerações, desde que respeitadas as regras de higiene e distanciamento de pessoas.

Parágrafo único - As mesas e cadeiras também são permitidas no interior dos estabelecimentos ou em seus respectivos pátios, desde que respeitadas as regras de distanciamento e higienização inerentes aos restaurantes.

Art. 2.º - Poderão ser tomadas medidas de quarentena, que serão determinadas mediante ato administrativo formal e devidamente motivado, PUBLICADA NO Diário Oficial e/ou outros meios de comunicação, conforme previsto no art. 4.º da Portaria MS/GM n. 356/2020, pelo prazo de até 40 dias, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde no território.

Art. 3.º - Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por prazo indeterminado, e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), podendo ser revisado a qualquer momento.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANESIO BANA

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:

Grasiela Alaminio Petereit

Código Identificador: CCAE88BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020/2020

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA
EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 12 de maio de 2020.

Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min

Abertura da Sessão: 08h30min

Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

Valor Total Máximo: R\$ 25.400,00 (Vinte e cinco mil e quatrocentos reais)

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 020/2020 – MENOR PREÇO POR ITEM PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO**, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital. **INFORMAÇÃO/EDITAL:** O Edital do Pregão Presencial nº 020/2020 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min e no site www.lobato.pr.gov.br – na aba “LICITAÇÕES”. Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 27 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sirlene de Fátima Domingues

Código Identificador:00B431F4

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 569/2020, 24 DE ABRIL DE 2.020 - ABRE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.....

DECRETO Nº 569/2020, 24 DE ABRIL DE 2.020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da
outras providências.....

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE
LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES